

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.158.652-0

DATA: 04/12/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 616/2025

APROVADO EM 05/08/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANA VANDA BASSARA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Gastronomia – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Gastronomia – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, presencial. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.158.652-0

## II - MÉRITO

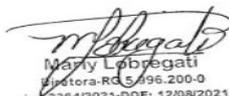
Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Gastronomia – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

Matriz Curricular							
Estabelecimento: Colégio Estadual Ana Vanda Bassara - EFMP							
Município: GUARAPUAVA							
Curso: TÉCNICO EM GASTRONOMIA							
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir 2º semestre do ano letivo de: 2024			
Turno: NOITE				Carga horária: 800 horas			
				Organização: Semestral			
DISCIPLINAS			SEMESTRES				HORAS
			1ª		2ª		
			T	P	T	P	
1		Cozinha Brasileira	32	32	32	32	128
2		Cozinha Fria	32	32		32	96
3		Cozinha Internacional			32	32	64
4		Cozinha Vegetariana e Restritiva			32	32	64
5		Gestão e Negócios na Gastronomia			32		32
6		Habilidades Básicas em Cozinha	32	32		48	112
7		Higiene e Segurança Alimentar	32	32			64
8		História, Arte e Cultura dos Alimentos	48				48
9		Panificação e Confeitaria	32	32			64
10		Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional	32				32
11		Organização de Eventos			16	32	48
12		Serviços de Sala e Copa			16	32	48
		<b>TOTAL</b>	<b>400</b>		<b>400</b>		<b>800</b>



Mary Labregati  
Diretora-RC S/96.200-0  
.../23364/2021-DOE: 12/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.158.652-0

A Coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 14/11/2025 e o Certificado de Conformidade até 19/12/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Gastronomia – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Ana Vanda Bassara-EFMP	Guarapuava/ Guarapuava	N.º 556/2018, de 15/02/2018 de: 16/01/2018 a 16/01/2028	N.º 2477/2024, de 30/04/2024 de: 08/05/2024 a 08/05/2025	Desde 08/05/2024 e por mais cinco anos, contados a partir de 09/05/2025 a 08/05/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.158.652-0

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de agosto de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP